



**DECRETO Nº 35/2025  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EXCEPCIONALMENTE NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO 001/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da cláusula segunda do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON, aprovado pela Lei 2.626 de 01 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de realizá-lo através de cartão magnético, como normalmente é realizado, tendo em vista a inexistência de contrato com empresa especializada, diante da recusa da empresa contratada de aditivar o contrato;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.108 de 2022 que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o §2º do art.457 da Consolidação das Leis do Trabalho e que estabelece novas regras para a contratação de empresas para o setor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de auxílio-alimentação em pecúnia, excepcionalmente no mês de fevereiro, ou até a conclusão do procedimento de credenciamento 001/2024, na administração pública direta e indireta.

**Parágrafo único** Deverão ser mantidas todas as regras e condições estabelecidas na Lei 2.626 de 01 de abril de 2024

**Art.2º** O pagamento será realizado em data estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, via depósito bancário próprio, distinto das verbas salariais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2025.

**Laércio José Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Cristiano Vasconcelos Araújo**  
**Assessor de Governo**